Docusign Envelope ID: 53F7B2CD-BB21-487C-A5DC-5B9F55450963

ALAOF V BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA

CNPJ/ME Nº: 30.658.519/0001-22

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2025

("ASSEMBLEIA")

1. Data, hora e local:

Em 13 de junho de 2025, às 10:00 horas, de forma virtual e na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade regularmente constituída e em funcionamento no Brasil, devidamente autorizada e habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º andar, Pinheiros, CEP 05.422-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 18.313.996/0001-50, neste ato representada na forma de seu contrato social, na qualidade de administradora do **ALAOF V BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA,** fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, autorizado a funcionar pela CVM nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 30.658.519/0001-22 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2. Reconvocação e presença:

Presente os cotistas titulares de 100% (cem por cento) das cotas subscritas do Fundo, computando, para este fim, as manifestações de voto enviadas por escrito pelos cotistas ("Cotistas"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento"), as quais serão arquivadas na sede da Administradora.

3. Mesa: Presidente: Gustavo Barros; **Secretário:** Bruno Valdivia.

4. Presença:

Presente à assembleia geral os Cotistas, conforme a lista de presença assinada digitalmente e arquivada na sede da Administradora.

Docusign Envelope ID: 53F7B2CD-BB21-487C-A5DC-5B9F55450963

5. Ordem do Dia:

a. aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024 (Anexo I).

b. autorizar a Administradora a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia, nos termos e prazos exigidos pela regulamentação, bem como determinar o termo inicial de vigência das deliberações tomadas na presente Assembleia.

6. Deliberações:

Instalada a Assembleia e lida a Ordem do Dia, os Cotistas, de forma unânime e sem ressalvas, deliberaram conforme descrito abaixo.

(i) aprovação das demonstrações financeiras auditadas do Fundo, acompanhadas do relatório dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023 e 31 de dezembro de 2024 (Anexo I);

(ii) autorizar a Administradora a tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento das deliberações desta Assembleia, nos termos e prazos exigidos pela regulamentação; e

(iii) consignar que, para todos os fins, as deliberações aqui tomadas serão eficazes a partir da data de realização da presente Assembleia. As deliberações tomadas na presente Assembleiam são vinculantes a todos os prestadores de serviços do Fundo, os quais deverão observar os termos da presente Ata.

8. Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida e conferida foi por todos assinada.

A Mesa e os Cotistas reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, nos termos do artigo 219 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda

Docusign Envelope ID: 53F7B2CD-BB21-487C-A5DC-5B9F55450963

que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ("ICP-Brasil"), nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência desta Ata, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste instrumento, em plataforma a ser decidida de comum acordo.

Adicionalmente, a Mesa e os Cotistas expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria dos signatários desta Ata e de sua lista de presença por meio de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam legalizados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da MP nº 2.200-2, sendo certo que qualquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Ata e seus termos, bem como de sua lista de presença, com sua respectiva vinculação aos seus termos.

São Paulo, 13 de junho de 2025.

DocuSigned by:
Gustavo Barros
95AA58C32B16406...

Gustavo Barros

Presidente

DocuSigned by:
Bruno Valdivia
E7D46196E7D6449...

Bruno Valdivia

Secretário